



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.994

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Dezembro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.408 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria a Escola Cidadã Integral, institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando a missão do Governo de fortalecer a educação básica da rede estadual, criando condições para que o estudante egresso possa dar continuidade aos seus estudos em cursos de nível superior e que possa ter uma posição de destaque no mercado de trabalho;

Considerando a necessidade de compatibilizar a carga horária do quadro docente à proposta das Escolas Cidadãs Integrais - ECIs;

Considerando o compromisso do Governo em valorizar a carreira docente,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Cidadãs Integrais - ECIs, na rede estadual de ensino, com métodos, conteúdos pedagógicos e gestão administrativa e curricular próprios, observada a Base Nacional Comum.

Art. 2º São objetivos das ECIs, entre outros:

- I - formar cidadãos capazes, solidários, socialmente ativos e competentes;
- II - desenvolver processos formativos para fomentar o protagonismo juvenil;
- III - desenvolver aptidões individuais dos estudantes;
- IV - conscientizar os estudantes acerca de suas responsabilidades individual, social e institucional.

Art. 3º As ECIs funcionarão em período escolar integral, turnos manhã e tarde, com grade curricular definida por meio de portaria da Secretaria de Estado da Educação, sem prejuízo da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio Regular, caso a escola já ofereça essas modalidades em turno noturno.

Art. 4º Os professores e gestores das Escolas Cidadãs Integrais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida obrigatoriamente na ECI em que estiverem lotados, sob o Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI, salvo os professores que porventura vierem a ser contratados em regime especial para lecionar nas disciplinas profissionalizantes, não podendo aqueles que estiverem sob o RDDI ter qualquer outra atividade profissional, nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos.

Parágrafo único. Os professores das Escolas Cidadãs Integrais terão sua carga horária dividida da seguinte forma:

I - 26 (vinte e seis) horas em sala de aula, em atividades multidisciplinares;

II - 14 (catorze) horas de Estudos, Planejamento e Atendimento - EPA, a serem realizadas obrigatoriamente no ambiente escolar, estando disponíveis para, entre outras atividades acima citadas, substituir outros professores dentro da sua área de conhecimento, quando necessário.

Art. 5º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Escola Cidadã Integral - escola de ensino médio em período integral, com método didático e administrativo próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum, tendo conteúdo pedagógico voltado para formação de indivíduos protagonistas e conscientes de seus valores sociais e econômicos dirigidos ao pleno exercício da cidadania;

II - Jornada de Trabalho com carga horária multidisciplinar - jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, em período integral, a ser exercida exclusivamente na ECI em que o professor se encontra lotado, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e da parte diversificada específica, conforme o plano de ação da ECI;

III - Plano de Ação da Escola - documento de Gestão Escolar, de elaboração coletiva, coordenado pelo Diretor Escolar, tendo como diretriz o Plano de Ação das ECIs, contendo diagnóstico, definição de indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados;

IV - Programa de Ação - documento elaborado individualmente pela equipe escolar, com foco na operacionalização dos meios e processos, tendo como referência o Plano de Ação da Escola;

V - Projeto de Vida - consiste na documentação, por parte dos estudantes, das suas ambições para o futuro e a projeção da sua viabilização através do estabelecimento de metas, estratégias e prazos, estruturado sob os fundamentos e conceitos da Tecnologia de Gestão Escolar;

VI - Protagonismo Juvenil - processo no qual o jovem é o ator principal e, ao mesmo tempo, o sujeito da própria ação, respeitando-se a atuação criativa, construtiva e solidária do jovem junto às pessoas no mundo adulto para solucionar problemas reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla;

VII - Guia de Aprendizagem - documento elaborado pelos professores para o acompanhamento dos estudantes e dos seus pais ou responsáveis, contendo informações acerca dos componentes curriculares, objetivos e atividades didáticas, fontes de consulta e demais orientações pedagógicas que se fizerem necessárias;

VIII - Agenda trimestral - documento de gestão escolar, de elaboração coletiva entre a Gerência Executiva de Ensino Médio e a Comissão Executiva de Ensino Integral, onde serão registradas as datas de execução das ações indicadas nas estratégias do Plano de Ação das ECIs;

IX - Clubes Culturais ou Esportivos - clubes temáticos, criados e executados pelos estudantes, alimentados pelas práticas e vivências em protagonismo juvenil com o apoio dos professores da escola;

X - Tutorias - processos didático-pedagógicos destinados a acompanhar, orientar e propiciar atividades de orientação quando necessárias às atividades escolares do estudante e ao desenvolvimento de seu projeto de vida;

XI - Jornada escolar integral - período escolar diário, composto por 9 (nove) aulas de 50 (cinquenta) minutos cada e jornada total de 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos em sala de aula.

Art. 6º Levando em consideração as possibilidades da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas Cidadãs Integrais poderão contar com profissionais de outras áreas, além de outros auxiliares e técnicos, que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

Art. 7º São atribuições específicas do Diretor de ECIs, além do bom desempenho nas atribuições referentes ao respectivo cargo:

I - planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias da ECI;

II - coordenar a elaboração, acompanhamento, publicação de resultados e revisão do Plano de Ação da Escola, alinhando-o aos Programas de Ação;

III - administrar os recursos da ECI, físicos ou humanos, para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração os arranjos produtivos da localidade onde a ECI está inserida e os projetos de vida dos estudantes;

IV - orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou de apoio da escola;

V - acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI;

VI - criar e implementar atividades voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da ECI, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida dos estudantes;

VII - avaliar a produção didático-pedagógica dos docentes da ECI;

VIII - contribuir com ações da Secretaria de Estado da Educação que visem auxiliar na implantação do modelo de Escola Cidadã Integral;

IX - deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos.

§ 1º O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola.

§ 2º Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor.

Art. 8º São atribuições específicas do Vice-Diretor da ECI, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I - auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II - auxiliar o Conselho Escolar nas demandas financeiras da escola;

III - assumir a direção da ECI nas ausências do Diretor, bem como substituí-lo nos casos de impedimentos legais e temporários, quando o Diretor não se fizer presente;

IV - mediar conflitos no espaço escolar.

Art. 9º São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I - aplicar o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II - orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, sejam coletivas ou individuais;

III - orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;

IV - organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com o plano de ação;

V - auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores da ECI;

VI - avaliar a produção didático-pedagógica;

VII - responder pela direção da ECI, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e do Vice-Diretor.

Art. 10. São atribuições específicas do professor da ECI, a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

I - desenvolver e implementar anualmente o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem que se pretende atingir;

II - planejar e executar seu papel pedagógico de forma colaborativa e cooperativa, objetivando o cumprimento do plano de ação da ECI;

III - planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada do currículo no que se refere a disciplinas eletivas, estudo dirigido e apoio aos clubes culturais ou esportivos;

IV - incentivar e oferecer apoio para as atividades de protagonismo juvenil;

V - realizar, em caráter irrevogável, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no ambiente da ECI onde está lotado;

VI - atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

VII - participar, obrigatoriamente, das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na ECI e dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Estado da Educação ou entidades por ela apontadas para esse fim;

VIII - auxiliar, a critério do Diretor e conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no âmbito da ECI;

IX - elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Diretor Escolar;

X - produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da ECI;



XI – substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da ECI em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 11. Caso haja necessidade de ajustar a demanda por professores à realidade da escola, a Secretaria de Estado da Educação poderá selecionar professores, mediante critérios objetivos e impessoais, através de processo seletivo entre os professores do quadro do magistério estadual, conforme regulamentação a ser expedida pelo titular da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 12. Estará habilitado para atuar nas ECIs o profissional que atenda preferencialmente às seguintes condições:

- I – exerça a função de professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba;
- II – esteja em efetivo exercício na função de docente;
- III – venha a aderir voluntariamente à carga horária multidisciplinar com plena disponibilidade para o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI – em uma das ECIs.

Art. 13. A permanência do professor ou gestor das ECIs está condicionada aos seguintes fatores:

- I – aprovação em avaliações anuais de desempenho aplicadas de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo titular da Secretaria de Estado da Educação;
- II – atendimento das condições estabelecidas neste decreto e em legislação correlata à sua atuação profissional.

Parágrafo único. A responsabilização nos termos do inciso II do caput deste artigo pressupõe apuração prévia com direito ao contraditório, podendo-se excluir, cautelarmente e mediante justificativa, o profissional da atuação na ECI.

Art. 14. As metas e os objetivos das ECIs, constantes no Plano de Ação de cada escola, sejam individuais e coletivos, deverão ser aprovados por Portaria do titular da Secretaria de Estado da Educação, que também deverá estipular os critérios em que serão avaliados os resultados.

Art. 15. O corpo discente das ECIs será formado por estudantes que, além dos critérios legais de acesso ao ensino médio, respeitem os requisitos abaixo:

- I – possibilidade de permanência na ECI em período escolar integral;
- II – compromisso de elaborar seu próprio Projeto de Vida;
- III – respeito a este decreto e às responsabilidades individuais e coletivas próprias às Escolas Cidadãs Integrais.

Art. 16. Decorrido o primeiro ano de sua criação, cada ECI deverá alcançar os resultados abaixo:

- I – implantação do Projeto Político-Pedagógico, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Regimento Interno específico da ECI;
- II – desenvolvimento, sistematização e avaliação dos instrumentos do modelo de gestão e da prática didático-pedagógica;
- III – docentes e demais servidores capacitados para o desenvolvimento das atividades específicas da escola, regularmente acompanhados, orientados e avaliados;
- IV – avaliação anual interna dos processos didáticos, métodos, prática e gestão, disponibilizadas para toda comunidade escolar e sem prejuízo de avaliações de desempenho realizadas pela Secretaria de Estado da Educação;
- V – avaliação anual do desempenho dos estudantes e dos educadores.

Parágrafo único. Os instrumentos e o período de avaliação serão definidos através de Portaria da Secretaria de Estado da Educação durante o ano letivo.

Art. 17. Os docentes que tiverem sua carga horária ajustada para 40 (quarenta) horas farão jus à Gratificação por Atividade Exercida – GAE, com valores a serem definidos pelo Chefe do Executivo.

Art. 18. O professor perderá o direito à GAE:

- I – na eventualidade de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo nos casos de férias, licença à gestante, licença-adoção e licença-paternidade;
- II – no caso de afastamento da ECI em que atua, por qualquer motivo, sendo imediatamente cessada sua permanência no Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI;
- III – quando professor, na hipótese de perda das aulas atribuídas na ECI, em razão de não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos no artigo 10 deste decreto.

Art. 19. As escolas da rede estadual que integrarão as ECIs serão definidas através de portaria do titular da Secretaria de Estado da Educação, observando critérios técnicos e o estabelecido neste decreto.

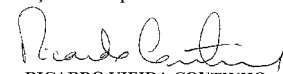
Art. 20. Para a execução das ECIs serão utilizados recursos indicados, por meio de dotação orçamentária oriunda do Tesouro Estadual e/ou Programas Federais, sem prejuízo de captação de recursos de outras fontes.

Art. 21. A Secretaria de Estado da Educação poderá firmar convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres para executar ações em favor das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

Art. 22. A Secretaria de Estado da Educação deverá regulamentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as disposições deste decreto.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.409 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria a Escola Cidadã Integral Técnica, institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando a missão do Governo de fortalecer a educação básica da rede estadual, criando condições para que o estudante egresso possa dar continuidade aos seus estudos em cursos de nível superior e que possa ter uma posição de destaque no mercado de trabalho;

Considerando a necessidade de compatibilizar a carga horária do quadro docente à proposta das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas - ECITs;

Considerando o compromisso do Governo em valorizar a carreira docente,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Cidadãs Integrais Técnicas - ECITs, na rede estadual de ensino, com métodos, conteúdos pedagógicos e gestão administrativa e curricular próprios, observada a Base Nacional Comum.

Art. 2º São objetivos das ECITs, entre outros:

- I - formar cidadãos capazes, solidários, socialmente ativos e competentes;
- II – desenvolver processos formativos para fomentar o protagonismo juvenil;
- III – desenvolver aptidões individuais dos estudantes;
- IV – socializar os estudantes acerca de suas responsabilidades individual, social e institucional.

Art. 3º As ECITs funcionarão em período escolar integral, turnos manhã e tarde, com grade curricular definida por meio de portaria da Secretaria de Estado da Educação, sem prejuízo da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio Regular, caso a escola já ofereça essas modalidades em turno noturno.

Art. 4º Os professores e gestores das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida obrigatoriamente na ECIT em que estiverem lotados, sob o Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI, salvo os professores que porventura vierem a ser contratados em regime especial para lecionar nas disciplinas técnicas profissionalizantes, não podendo aqueles que estiverem sob o RDDI ter qualquer outra atividade profissional, nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos.

Parágrafo único. Os professores das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas terão sua carga horária dividida da seguinte forma:

I - 26 (vinte e seis) horas em sala de aula, em atividades multidisciplinares;

II - 14 (catorze) horas de Estudos, Planejamento e Atendimento – EPA, a serem realizadas obrigatoriamente no ambiente escolar, estando disponíveis para, entre outras atividades acima citadas, substituir outros professores dentro da sua área de conhecimento, quando necessário.

Art. 5º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Escola Cidadã Integral Técnica – escola de ensino médio em período integral, com conteúdo pedagógico voltado para a profissionalização, método didático e administrativo próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum, tendo como objetivo a formação de profissionais qualificados e capazes de influir positivamente no mercado de trabalho, atuando com protagonismo na vida econômica e social;

II – Jornada de Trabalho com carga horária multidisciplinar – jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, em período integral, a ser exercida exclusivamente na ECIT em que o professor se encontra lotado, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e da parte diversificada específica, conforme o plano de ação da ECIT;

III – Plano de Ação da Escola – documento de Gestão Escolar, de elaboração coletiva, coordenado pelo Diretor Escolar, tendo como diretriz o Plano de Ação das ECITs, contendo diagnóstico, definição de indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados;

IV – Programa de Ação – documento elaborado individualmente pela equipe escolar, com foco na operacionalização dos meios e processos, tendo como referência o Plano de Ação da Escola;

V – Projeto de Vida – consiste na documentação, por parte dos estudantes, das suas ambições para o futuro e a projeção da sua viabilização através do estabelecimento de metas, estratégias e prazos, estruturado sob os fundamentos e conceitos da Tecnologia de Gestão Escolar;

VI – Protagonismo Juvenil – processo no qual o jovem é o ator principal e, ao mesmo tempo, o sujeito da própria ação, respeitando-se a atuação criativa, construtiva e solidária do jovem junto às pessoas no mundo adulto para solucionar problemas reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla;

VII – Guia de Aprendizagem – documento elaborado pelos professores para o acompanhamento dos estudantes e dos seus pais ou responsáveis, contendo informações acerca dos componentes curriculares, objetivos e atividades didáticas, fontes de consulta e demais orientações pedagógicas que se fizerem necessárias;

VIII – Agenda trimestral – documento de gestão escolar, de elaboração coletiva entre a Gerência Executiva de Ensino Médio e a Comissão Executiva de Ensino Integral, onde serão registradas as datas de execução das ações indicadas nas estratégias do Plano de Ação das ECITs;

IX – Clubes Culturais ou Esportivos – Clubes temáticos, criados e executados pelos estudantes, alimentados pelas práticas e vivências em protagonismo juvenil com o apoio dos professores da escola;



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

X – Tutorias – processos didático-pedagógicos destinados a acompanhar, orientar e propiciar atividades de orientação quando necessárias às atividades escolares do estudante e ao desenvolvimento de seu projeto de vida;

XI – Jornada escolar integral – período escolar diário, composto por 9 (nove) aulas de 50 (cinquenta) minutos cada e jornada total de 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos em sala de aula.

Art. 6º Levando em consideração as possibilidades da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas Cidadãs Integrais Técnicas poderão contar com profissionais de outras áreas, além de outros auxiliares e técnicos, que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

Art. 7º São atribuições específicas do Diretor de ECITs, além do bom desempenho nas atribuições referentes ao respectivo cargo:

I – planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias da ECIT;

II – coordenar a elaboração, acompanhamento, publicação de resultados e revisão do Plano de Ação da Escola, alinhando-o aos Programas de Ação;

III – administrar os recursos da ECIT, físicos ou humanos, para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração os arranjos produtivos da localidade onde a ECIT está inserida e os projetos de vida dos estudantes;

IV – orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou de apoio da escola;

V – acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI;

VI – criar e implementar atividades voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da ECIT, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida dos estudantes;

VII – avaliar a produção didático-pedagógica dos docentes da ECIT;

VIII – contribuir com ações da Secretaria de Estado da Educação que visem auxiliar na implantação do modelo de Escola Cidadã Integral Técnica;

IX – deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos.

§ 1º O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola.

§ 2º Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor.

Art. 8º São atribuições específicas do Vice-Diretor da ECIT, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I – auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II – auxiliar o Conselho Escolar nas demandas financeiras da escola;

III – assumir a direção da ECIT nas ausências do Diretor, bem como substituí-lo nos casos de impedimentos legais e temporários, quando o Diretor não se fizer presente;

IV – mediar conflitos no espaço escolar;

Art. 9º São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I – aplicar o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II – orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, sejam coletivas ou individuais;

III – orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;

IV – organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com o plano de ação;

V – auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores da ECIT;

VI – avaliar a produção didático-pedagógica;

VII – responder pela direção da ECIT, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e do Vice-Diretor.

Art. 10. São atribuições específicas do professor da ECIT, a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

I – desenvolver e implementar anualmente o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem que se pretende atingir;

II – planejar e executar seu papel pedagógico de forma colaborativa e cooperativa, objetivando o cumprimento do plano de ação da ECIT;

III – planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada do currículo no que se refere a disciplinas eletivas, estudo dirigido e apoio aos clubes culturais ou esportivos;

IV – incentivar e oferecer apoio para as atividades de protagonismo juvenil;

V – realizar, em caráter irrevogável, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no ambiente da ECIT onde está lotado;

VI – atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

VII – participar, obrigatoriamente, das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na ECIT e dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Estado da Educação ou entidades por ela apontadas para esse fim;

VIII – auxiliar, a critério do Diretor e conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no âmbito da ECIT;

IX – elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Diretor Escolar;

X – produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da ECIT;

XI – substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da ECIT em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 11. Caso haja necessidade de ajustar a demanda por professores à realidade da escola, a Secretaria de Estado da Educação poderá selecionar professores, mediante critérios objetivos e impessoais, através de processo seletivo entre os professores do quadro do magistério estadual, conforme regulamentação a ser expedida pelo titular da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 12. Estará habilitado para atuar nas ECITs o profissional que atenda preferencialmente às seguintes condições:

I – exerça a função de professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba;

II – esteja em efetivo exercício na função de docente;

III – venha a aderir voluntariamente à carga horária multidisciplinar com plena disponibilidade para o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI – em uma das ECITs.

Art. 13. A permanência do professor ou gestor das ECITs está condicionada aos seguintes fatores:

I – aprovação em avaliações anuais de desempenho aplicadas de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo titular da Secretaria de Estado da Educação;

II – atendimento das condições estabelecidas neste decreto e em legislação correlata à sua atuação profissional.

Parágrafo único. A responsabilização nos termos do inciso II do caput deste artigo pressupõe apuração prévia com direito ao contraditório, podendo-se excluir, cautelarmente e mediante justificativa, o profissional da atuação na ECIT.

Art. 14. As metas e os objetivos das ECITs, constantes no Plano de Ação de cada escola, sejam individuais e coletivos, deverão ser aprovados por Portaria do titular da Secretaria de Estado da Educação, que também deverá estipular os critérios em que serão avaliados os resultados.

Art. 15. O corpo discente das ECITs será formado por estudantes que, além dos critérios legais de acesso ao ensino médio, respeitem os requisitos abaixo:

I – possibilidade de permanência na ECIT em período escolar integral;

II – compromisso de elaborar seu próprio Projeto de Vida;

III – respeito a este decreto e às responsabilidades individuais e coletivas próprias às Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

Art. 16. Decorrido o primeiro ano de sua criação, cada ECIT deverá alcançar os resultados abaixo:

I – implantação do Projeto Político-Pedagógico, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Regimento Interno específico da ECIT;

II – desenvolvimento, sistematização e avaliação dos instrumentos do modelo de gestão e da prática didático-pedagógica;

III – docentes e demais servidores capacitados para o desenvolvimento das atividades específicas da escola, regularmente acompanhados, orientados e avaliados;

IV – avaliação anual interna dos processos didáticos, métodos, prática e gestão, disponibilizadas para toda comunidade escolar e sem prejuízo de avaliações de desempenho realizadas pela Secretaria de Estado da Educação;

V – avaliação anual do desempenho dos estudantes e dos educadores.

Parágrafo único. Os instrumentos e o período de avaliação serão definidos através de Portaria da Secretaria de Estado da Educação durante o ano letivo.

Art. 17. Os docentes que tiverem sua carga horária ajustada para 40 (quarenta) horas farão jus à Gratificação por Atividade Exercida – GAE, com valores a serem definidos pelo Chefe do Executivo.

Art. 18. O professor perderá o direito à GAE:

I – na eventualidade de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo nos casos de férias, licença à gestante, licença-adoção e licença-paternidade;

II – no caso de afastamento da ECIT em que atua, por qualquer motivo, sendo imediatamente cessada sua permanência no Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI;

III – quando professor, na hipótese de perda das aulas atribuídas na ECIT, em razão de não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos no artigo 10 deste decreto.

Art. 19. As escolas da rede estadual que integrarão as ECITs serão definidas através de portaria do titular da Secretaria de Estado da Educação, observando critérios técnicos e o estabelecido neste decreto.

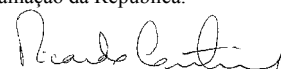
Art. 20. Para a execução das ECITs serão utilizados recursos indicados, por meio de dotação orçamentária oriunda do Tesouro Estadual e/ou Programas Federais, sem prejuízo de captação de recursos de outras fontes.

Art. 21. A Secretaria de Estado da Educação poderá firmar convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres para executar ações em favor das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

Art. 22. A Secretaria de Estado da Educação deverá regulamentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as disposições deste decreto.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.410 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 05 (cinco) áreas de terras, no município de Itabaiana, neste Estado, abaixo especificadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 1.782,99m², compreendendo um perímetro de 616,17 m, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terras pertencentes aos Servientes; ao Sul, com terras pertencentes aos Servientes; ao Leste, com a estrada vicinal; ao Oeste, com terras pertencentes ao Lote 07; encravada em uma parte de terras maior denominada de LOTE 06 do Assentamento Santo Antônio/Santa Clara, com área total medindo 5,80ha, localizada na zona suburbana da cidade de Itabaiana - PB, pertencente à Sra. MARINALVA DO NASCIMENTO, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Comarca de Itabaiana, no Livro 2R, fls. 94v sob a matrícula nº 11, datada de 09/03/2010.

II – 01 (uma) área de terras medindo 340,60m², compreendendo um perímetro de 135,60 m, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terras pertencentes aos Servientes; ao Sul, com terras pertencentes aos Servientes; ao Leste, com a estrada Lote 09; ao Oeste, com terras pertencentes ao Lote 06; encravada em uma Parte de terras maior denominada de LOTE 07 do Assentamento Santo Antônio/Santa Clara, com área total medindo 5,67 ha, localizada na zona suburbana da cidade de Itabaiana - PB, pertencente ao Sr. JOEMIR DE PONTES FELIPE, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Comarca de Itabaiana, no Livro 2G, fls. 5v sob a matrícula nº 03 datada de 09/03/2010;

III – 01 (uma) área de terras medindo 1.294,70 m², compreendendo um perímetro de 484,34 m, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terras pertencentes aos Servientes; ao Sul, com terras pertencentes aos Servientes; ao Leste, com a estrada Lote 10; ao Oeste, com terras pertencentes ao Lote 07, encravada em uma parte de terras maior denominada de LOTE 09 do assentamento Santo Antônio/Santa Clara, com área total medindo 5,08ha, localizada na zona suburbana



da cidade de Itabaiana - PB, pertencente a Sra. ROSEMIRA DA SILVA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Comarca de Itabaiana, no Livro 2R, fls. 94v sob a matrícula nº 13, datada de 09/03/2010.

IV - 01 (uma) área de terras medindo 174,99m², compreendendo um perímetro de 73,72 m, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terras pertencentes aos Servientes; ao Sul, com terras pertencentes aos Servientes; ao Leste, com a área comunitária do assentamento; ao Oeste, com terras pertencentes ao Lote 09; encravada em uma Parte de terras maior denominada de LOTE 10 do Assentamento Santo Antônio/Santa Clara, com área total medindo 4,92 ha, localizada na zona suburbana da cidade de Itabaiana - PB, pertencente ao Sr. MOISEIS JOAQUIM DE OLIVEIRA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Comarca de Itabaiana, no Livro 2R, fls. 94 sob a matrícula nº 14 datada de 09/03/2010.

V - 01 (uma) área de terras medindo 449,23m², compreendendo um perímetro de 161,75m, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terras pertencentes aos Servientes; ao Sul, com terras pertencentes aos Servientes; ao Leste, com terras pertencentes aos Servientes; ao Oeste, com a área comunitária do assentamento; encravada em uma Parte de terras maior denominada de LOTE 12 do Assentamento Santo Antônio/Santa Clara, com área total medindo 5,64 ha, localizada na zona suburbana da cidade de Itabaiana - PB, pertencente ao Sr. JOSÉ DO EGITO NARCISO, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Comarca de Itabaiana, no Livro 2R, fls. 95 sob a matrícula nº 16 datada de 09/03/2010.

Art. 2º As servidões administrativas tratadas no artigo anterior destinam-se à implantação da tubulação que irá compor a Adutora de Água Tratada - ADT Suburbana, pertencente à Ampliação - Reforço do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Itabaiana - Bairro Suburbana, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º São de natureza urgente as servidões administrativas de passagem tratada neste decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes servidões administrativas de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 - Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes servidões administrativas de passagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 36.411 de 30 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4161/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5253.4642.0287- QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PRISIONAL EM SERVIÇO	3390	100	500.000,00
TOTAL			500.000,00

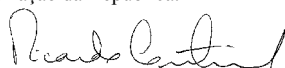
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253.1591.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490	100	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBILIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.412 de 30 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4204/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

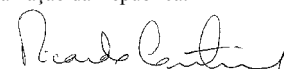
- 09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	270	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Multas por Auto de Infração do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBILIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.413 de 30 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4266/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5084.4224.0287- TREINAMENTO E PALESTRAS GERENCIAIS PARA OS EMPREENDEDORES	3390	270	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014, do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - EMPREENDER PB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBILIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.414 de 30 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4274/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 36.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.902 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	100	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.902 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.415 de 30 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4371/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.300.000,00** (dois milhões, trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1059.0287- MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.30	100	400.000,00
	3390.39	100	37.000,00
	4490.52	100	300.000,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	108.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	671.000,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	784.000,00
TOTAL			2.300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1648.0287- VOLUNTÁRIOS DE CONTROLE EXTERNO	3390.30	100	30.000,00
	3390.32	100	30.000,00
	3390.39	100	40.000,00
01.032.5072.1864.0272- AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO TRIBUNAL DE CONTAS	4490.51	100	50.000,00
	4490.52	100	19.600,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	600.000,00
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	400.000,00
	3191.13	100	20.000,00
01.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	7.000,00
01.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	240.000,00
01.128.5072.2870.0287- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	3390.14	100	52.500,00
	3390.32	100	50.000,00
	3390.33	100	18.900,00
	3390.36	100	350.000,00
	3390.39	100	200.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	180.000,00

28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	12.000,00
--	---------	-----	-----------

TOTAL 2.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.416 de 30 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4377/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.237.000,00** (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	2.237.000,00
TOTAL			2.237.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.1636.0287- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA COMUM	4490.51	100	165.000,00
02.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	200.000,00
02.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	90.000,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	700.000,00
	3191.13	100	700.000,00
02.128.5244.4849.0287- CAPACITAÇÃO DE JUÍZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA	3390.14	100	62.000,00
	3390.39	100	320.000,00
TOTAL			2.237.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 4.132

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JAIR FABRÍCIO SOARES**, matrícula nº 174.272-8, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Serraria, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.133

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ELADIO ATAÍDE BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Serraria, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 4.134**

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar EDNALDO MIRANDA SILVA, matrícula nº 173.922-1, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.135

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear ANDRÉ DE ARAÚJO VIEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.136

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar CICERO GONÇALVES JUNIOR, matrícula nº 163.417-8, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.137

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear LAMARQUE MEDEIROS DE MORAIS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.138

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, II, da Constituição do Estado,

RESOLVE delegar poderes ao Secretário de Estado da Cultura da Paraíba LAURECISQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 1736736, para firmar convênios ou instrumentos congêneres junto a órgãos do Governo Federal, bem como gerir os que já estejam em vigor.

Ato Governamental nº 4.139

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo discriminados, nomeados para os cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	CARGO	AG	DATA
Francisco Carlos Ferreira	Diretor da EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	3530	12/09/2015
Aureliana Tavares de Luna	Vice-Diretor da EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	3530	12/09/2015
Rosângela Pereira de Oliveira	Vice-Diretor da EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	3530	12/09/2015

Ato Governamental nº 4.140

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cajazeiras, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Elane Candido de Oliveira	Diretor da EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	CDE-7
Laura Ferreira Gomes	Vice-Diretor da EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	CVE-7
Maria Girelly Roberto da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	CVE-7

Ato Governamental nº 4.141

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar MERYLLANE DE MOURA SILVA, matrícula nº 169.838-9, do cargo em comissão de Secretário da EEEIEF PE. ROMA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.142

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, IONE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula

nº 171.417-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEM ARLINDO RAMALHO, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.143

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, DANYHELEM SOUSA FERNANDES, matrícula nº 182.596-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.144

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear UYAMMA INNAYE DE ARAUJO AGUIAR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.145

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE dispensar CARLOS MAGNO MESQUITA DA SILVA, matrícula nº 165.012-2, de responder pelo cargo de Diretor da Cadeia Pública de Catolé do Rocha, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.146

João Pessoa, 30 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de MARIA ANITA FERRAZ DA SILVA, exonerado do cargo de Assistente Administrativo III, através do AG 4009, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro de 2015.

Ato Governamental nº 4.147

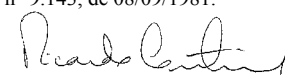
João Pessoa-PB, 30 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, e em cumprimento à decisão judicial constante no Mandado de Segurança nº 0001766-75.2015.815.0000, e conforme o que consta no Processo nº 019/2015-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 21 de janeiro de 2015, o SUB-TENENTE PM matrícula 516.046-4, DAMIÃO DA SILVA SANTOS, classificado na Ajudância Geral, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido à Ajudância Geral, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração****PORTARIA Nº 667/GS/SEAD**

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.026.453-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCISCO FURTADO DE FIGUEIREDO, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.778-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 668/GS/SEAD

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.026.257-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSE RONILDO LIRA, do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 090.887-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 669/GS/SEAD

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que



lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.026.245-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANTONIO DA SILVA BARROS, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.388-2, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 670/GS/SEAD

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.026.308-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.341-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Table with 4 columns: Nº Processo, Lotação, Matrícula, Nome. Contains details for RESENHA Nº 525/2015 regarding the Director of Human Resources.

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various processes and their details.

Table with 4 columns: Nº Processo, Lotação, Matrícula, Nome. Contains details for RESENHA Nº 534/2015 regarding the Director of Human Resources.

Table with 7 columns: Órgão, Matrícula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists various employees and their status.

Table with 7 columns: Órgão, Matrícula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists employees under 'Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família'.

Table with 7 columns: Órgão, Matrícula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists employees under 'Prorrogação de Lic. p/ Motivo de Doença em Pessoa da Família'.

Table with 7 columns: Órgão, Matrícula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists employees under 'Prorrogação Licença'.

Table with 7 columns: Órgão, Matrícula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists various employees and their status.

SEC. EST. SAUDE	1813307	EFETIVO	MARIANA MONJARDIM BARBOSA	30	16/11/2015	16/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	926850	EFETIVO	SEVERINA LEITE MARTINS	30	17/11/2015	17/12/2015
SEC. EST. SAUDE	802948	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	15	03/11/2015	18/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1656171	EFETIVO	GEANE ALVES FERNANDES	30	10/11/2015	10/12/2015
SEC. EST. SAUDE	1481207	EFETIVO	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	90	09/11/2015	07/02/2016
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	888109	EFETIVO	MACLEIDE OLIVEIRA SILVA DANTAS	30	12/11/2015	12/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6022014	PRESTADOR	MARIA JUCILEIDE SILVA DA CRUZ	15	11/11/2015	26/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1719696	COMISSIONADO	SELMA NERI FERREIRA DE MEDEIROS	15	09/11/2015	24/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418556	EFETIVO	ELIANE DA SILVA RAMOS	60	17/11/2015	16/01/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	730122	EFETIVO	EUGENIA MARIA PIRES	40	15/11/2015	25/12/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. EDUCACAO	1095421	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	30	09/11/2015	09/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1772881	EFETIVO	JOSÉ VENICIO SILVA SANTOS	30	11/11/2015	11/12/2015

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

SEC. EST. EDUCACAO	784311	EFETIVO	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	60	01/11/2015	31/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1359690	EFETIVO	ANA MARIA GONCALVES MAGNO	90	05/11/2015	03/02/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	765147	EFETIVO	LUCIA VANDA MARIANO MACHADO	30	02/11/2015	02/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	873136	EFETIVO	MARIA DO ROSARIO DE CAMARGO RANGEL	30	14/11/2015	14/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1293150	EFETIVO	MARIA LUCIA PIRES	90	16/11/2015	14/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1414674	EFETIVO	ETELVINA DE LIMA GOMES	90	16/11/2015	14/02/2016
SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	1279416	EFETIVO	JOAO GONCALVES CHAVES	60	23/11/2015	22/01/2016
SEC. EST. RECEITA	1471121	EFETIVO	MARIA IMACULADA DOS S TEIXEIRA	60	01/11/2015	31/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	879941	EFETIVO	IVANILTON LINS MODESTO	90	17/11/2015	15/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1309617	EFETIVO	ROSA GOMES DE ANDRADE	60	03/11/2015	02/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	983632	EFETIVO	JOHANNE MARGOT KLOSTERMANN CAVALCANTI	60	01/10/2015	30/11/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1283448	EFETIVO	CELEIDE RIQUE MARTINS	10	10/11/2015	20/11/2015

SEC. EST. SAUDE	944220	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA RAMOS DE QUEIROZ	15	18/11/2015	03/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1436627	EFETIVO	MARIA LUCIA DE FATIMA SOARES	20	12/11/2015	02/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6304451	PRESTADOR	ADRIANA MARQUES DA CUNHA COSTA	15	11/11/2015	26/11/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. EDUCACAO	1370341	EFETIVO	VANDELITA MONICA PEREIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	45	16/11/2015	31/12/2015
--------------------	---------	---------	---	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

SEC. EST. RECEITA	772674	EFETIVO	EDUARDO CALISTO RIBEIRO	60	16/11/2015	15/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	848026	EFETIVO	ALUISIA MARIA RIBEIRO SANTOS	30	19/11/2015	19/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1416944	EFETIVO	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	60	11/11/2015	10/01/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1040278	EFETIVO	EDIVALDO PEREIRA GUEDES	90	19/11/2015	17/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1421166	EFETIVO	MARIA AMELIA TAURINO DE FREITAS	60	03/11/2015	02/01/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1336657	EFETIVO	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA	90	21/11/2015	19/02/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	704881	EFETIVO	FRANCISCA ALANA DE ARAUJO FERNANDES	60	06/11/2015	05/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1121456	EFETIVO	DALVANIR ALEXANDRINO DA COSTA	30	29/10/2015	28/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1307886	EFETIVO	VIRGINIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	90	20/11/2015	18/02/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1332520	EFETIVO	EDILSON ARAUJO DE CARVALHO	90	13/11/2015	11/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1436279	EFETIVO	CICERA DA NOBREGA SILVA	90	20/11/2015	18/02/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1336886	EFETIVO	FRANCISCA LUCAS GALDINO	30	25/10/2015	24/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1571397	EFETIVO	VANILDA DA SILVA	90	17/11/2015	15/02/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	929662	EFETIVO	MARINETE GABRIEL BARBOSA	90	22/11/2015	20/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1143913	EFETIVO	FRANCINETE BELARMINO DE SOUZA	15	06/11/2015	21/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1793373	EFETIVO	JOSINUBIA ANTUNES FEITOSA	30	18/11/2015	18/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	839825	EFETIVO	ARCANJO PEREIRA DE MACEDO	90	17/11/2015	15/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1419650	EFETIVO	LUCELIA DA SILVA COSTA	45	16/11/2015	31/12/2015
SEC. EST. RECEITA	1459333	EFETIVO	ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA	60	03/11/2015	02/01/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	Nº da Resenha: 543
Secretaria de Estado da Administração	
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens	18/11/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6045286	PRESTADOR	MICHELE DE SOUZA LIMA SILVA	180	10/11/2015	07/05/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	6898246	PRESTADOR	JANICELIA JERONIMO OLIMPIO	180	16/11/2015	13/05/2016
SEC. EST. EDUCACAO	6304265	PRESTADOR	JANAINA LIMA MENDONÇA	180	11/11/2015	08/05/2016

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

SEC. EST. EDUCACAO	1727761	EFETIVO	JAIRLENE DE SOUZA AQUINO	30	30/10/2015	29/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1788973	EFETIVO	JOAO BATISTA RÉGIS DA SILVA	90	23/10/2015	21/01/2016
SEC. EST. SAUDE	1626302	EFETIVO	WELLYNNA MARIA CANDEIA FERREIRA	15	09/11/2015	24/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1733028	EFETIVO	JOAO BATISTA RÉGIS DA SILVA	90	23/10/2015	21/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1788973	EFETIVO	JOAO BATISTA RÉGIS DA SILVA	90	23/10/2015	21/01/2016
SEC. EST. SAUDE	1687549	EFETIVO	CARLIANA TAYNA DE MEDEIROS PEREIRA	15	12/11/2015	27/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1443496	EFETIVO	JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA	30	16/11/2015	16/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6987249	PRESTADOR	MICHELE AZEVEDO DE SALES	15	16/11/2015	01/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1774140	EFETIVO	JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA	30	16/11/2015	16/12/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA	956163	EFETIVO	MARILUCE MACHADO PEREIRA	30	03/11/2015	03/12/2015
---------------------------	--------	---------	--------------------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença por "Acidente em Serviço"

SEC. EST. SAUDE	1486560	EFETIVO	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	45	17/10/2015	01/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1367404	EFETIVO	MARIA IVANISE AMBROZIO DA SILVA	60	29/10/2015	28/12/2015

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1810014	EFETIVO	BARBARA NUNES LIMA	30	01/11/2015	01/12/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	901105	EFETIVO	MARCIANO FRANCISCO DA SILVA	90	16/11/2015	14/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1135325	EFETIVO	RACHEL CELINE PEREIRA DE CARVALHO GOMES	30	05/11/2015	05/12/2015
SEC. EST. SAUDE	1484834	EFETIVO	EDILSON FRANCILINO RODRIGUES	30	01/11/2015	01/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	855341	EFETIVO	VANIA LUCIA CESAR FALCAO	90	17/11/2015	15/02/2016
SEC. EST. SAUDE	1486560	EFETIVO	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	15	02/10/2015	17/10/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	Nº da Resenha: 545
Secretaria de Estado da Administração	
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens	19/11/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6683401	PRESTADOR	PRISCILA BATISTA DA SILVA	180	23/10/2015	19/04/2016
SEC. EST. SAUDE	1687581	EFETIVO	MARIA ROSA NOBREGA SODRE	180	14/11/2015	11/05/2016

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

SEC. EST. EDUCACAO	1752090	EFETIVO	DEBORAH CRISTINA SANTOS DE LUCENA	25	06/11/2015	01/12/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	905983	PRESTADOR	CARLOS ALEXANDRE DE FRANÇA	15	17/11/2015	02/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1302426	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS	20	09/11/2015	29/11/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1744747	EFETIVO	ALMIR VIEIRA DE AGUIAR JUNIOR	30	12/11/2015	12/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	956457	EFETIVO	ANGELA CRISTINA PIMENTA DE MORAIS	10	10/11/2015	20/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1443551	EFETIVO	ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL	60	16/11/2015	15/01/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	890723	EFETIVO	MARILENE PEREIRA DE BRITO	15	17/11/2015	02/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1766228	EFETIVO	CARLA SCHAYANE COSTA SILVA	15	09/11/2015	24/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	601918	EFETIVO	MARIA APARECIDA SCHILDT COSTA	30	16/11/2015	16/12/2015
SEC. EST. SAUDE	1629956	EFETIVO	LIVIA KARLA PAULO BARBOSA	30	12/11/2015	12/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	850811	EFETIVO	ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL	60	16/11/2015	15/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1418441	EFETIVO	GENOZELIA TUBURCIO DA SILVA	60	16/11/2015	15/01/2016
SEC. EST. SAUDE	826782	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO SILVA	30	20/11/2015	20/12/2015
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1342941	EFETIVO	ESMERALDA FERNANDES DE SOUSA	30	17/11/2015	17/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6819168	PRESTADOR	JOSE RONALDO DA SILVA	15	06/11/2015	21/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	918202	EFETIVO	MARIA DOS REMEDIOS ALMEIDA	60	16/11/2015	15/01/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1573811	EFETIVO	ANTONIO FIGUEIREDO FILHO	30	13/11/2015	13/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	Nº da Resenha: 546
Secretaria de Estado da Administração	
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens	20/11/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6331297	PRESTADOR	ANGELICA CONCEIÇÃO MEIRELES DE PONTES LIRA	180	10/11/2015	07/05/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1556592	EFETIVO	VIVIANE MAGALHAES ALBUQUERQUE SOUTO	180	03/11/2015	30/04/2016

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

SEC. EST. EDUCACAO	6086578	PRESTADOR	FRANCIERICA SILVA RODRIGUES	15	09/11/2015	24/11/2015
SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	762199	EFETIVO	GISELIA PEREIRA CAVALCANTI	60	17/11/2015	16/01/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1553496	EFETIVO	HERICK GERMANO DIAS ALVES	15	02/11/2015	17/11/2015
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	876348	EFETIVO	ROSANGELA CORREIA DE ALMEIDA	90	20/11/2015	18/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1574850	EFETIVO	VANIA CRISTINA VITORIANO PEREIRA	15	16/11/2015	01/12/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1738313	EFETIVO	CARLA DANIELE DOS SANTOS	15	10/11/2015	25/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1377361	EFETIVO	MARIA MARLENE BATISTA	60	17/11/2015	16/01/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1345435	EFETIVO	MARILENE DE LIMA SILVA	20	17/11/2015	07/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1410415	EFETIVO	JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO	30	17/11/2015	17/12/2015

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

SEC. EST. EDUCACAO	1417240	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	60	20/11/2015	19/01/2016
SEC. EST. SAUDE	932558	EFETIVO	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	60	23/10/2015	22/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1452266	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GALVINCIO	90	18/11/2015	16/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1269453	EFETIVO	SONIA MARIA DA COSTA	60	20/11/2015	19/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1796984	EFETIVO	MARIA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA PEDROSA	90	18/11/2015	16/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1363620	EFETIVO	MARIA DE LOURDES PEREIRA	90	22/11/2015	20/02/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1414551	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA MONTEIRO	30	20/11/2015	20/12/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	872466	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ALVES DA MOTA	30	20/11/2015	20/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418246	EFETIVO	ELIANE CARDOSO DE LIMA SILVA	90	16/11/2015	14/02/2016
SEC. EST. SAUDE	986763	EFETIVO	FRANCISCA TEREZA DE JESUS RODRIGUES NEVES	60	16/11/2015	15/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1312332	EFETIVO	NEIDE MARIA DE ALMEIDA	60	04/11/2015	03/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	923214	EFETIVO	ALCIDETE MACIEL CAMELO DE ANDRADE	60	10/11/2015	09/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1417088	EFETIVO	FRANCISCA PIRES LEITE	90	20/11/2015	18/02/2016

Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA/PB

PORTARIA N.º 013 /2015/DG/AGEVISA

João Pessoa, 30 de Novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Fernando Luis Ferreira da Silva Júnior, matrícula 000160-1, para atuar como Gestor do Contrato N.º. 008/2015 desta AGEVISA/PB, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.


GLACIANE MENDES ROLAND
DIRETORA GERAL
Glaciene Mendes Roland
Diretora Geral - AGEVISA/PB
Mat. 000189-9

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA N.º 223 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FREDERICO LUIZ BARRETO RABELO, matrícula 5329-5, Administrador, para responder pela Chefia da Secretaria da Controladoria Interna do DER, símbolo FGT-2, da Diretoria Superintendente, no período de 21/11/2015 a 19/02/2016.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 268

João Pessoa, 25 de novembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE

I – Exonerar CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO DE SANTANA, do cargo em comissão de Chefe da 25ª CIRETRAN, localizada no Município Araruna, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 269

João Pessoa, 25 de novembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE

I – Exonerar ADINALDO PEREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 25ª CIRETRAN, localizada no Município de Araruna, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 270

João Pessoa, 25 de novembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE

I – Nomear VITAL ALEXANDRE DE PONTES, para exercer o cargo em comissão

de Chefe da 25ª CIRETRAN, localizada no Município Araruna, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 271

João Pessoa, 25 de novembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE

I – Nomear ANTONIO BERNARDINO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 25ª CIRETRAN, localizada no Município Araruna, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – N.º. 781

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º.4429-11,

RESOLVE

Retificar a Portaria- P -N.º. 223, publicada no D.O.E. em 15/05/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SIQUEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, NIVALDO LOPES SIQUEIRA, matrícula n.º.3.213-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.1º. da Portaria n.º. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7º,II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.2003..

João Pessoa, 24 de novembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – N.º. 783

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º.4541-12,

RESOLVE

Retificar a Portaria- P -N.º. 260, publicada no D.O.E. em 11/05/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ADRIELLI VITÓRIA GOMES DA COSTA, beneficiária da ex-servidora falecida, TERESA CHRISTINA GOMES DA SILVA, matrícula n.º.91.103-8, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei n.º. 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º,II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.2003..

João Pessoa, 24 de novembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – N.º. 784

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7658-14,

RESOLVE

Retificar a Portaria- P -N.º. 459, publicada no D.O.E. em 10/09/2014, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ROSILDA RODRIGUES DE LIMA, beneficiária do ex-servidor falecido, HUGO BEZERRA ESPINOLA, matrícula n.º.514.311-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art.76 da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º,II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.2003..

João Pessoa, 24 de novembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 2673

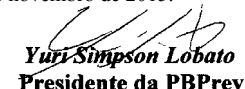
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 10439-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A - N.º. 978/09, publicada no D.O.E de 23/09/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM LUIZ GONZA-GA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 510.116-6, conforme o disposto o “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e 4º, da Lei n.º 8.562/2008”.

João Pessoa, 25 de novembro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 860/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
007192-15	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	115.497-4	2638	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES
009640-15	SANTA DO NASCIMENTO MACÊDO	129.016-9	2637	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 26 de novembro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 862/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
007922-15	RITA MACEDO ALVES FERREIRA	115.355-2	2564	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
009458-15	JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS	071.685-5	2612	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SESDS
009619-15	WALNEIDE PAIVA CAVALCANTI	097.142-1	2634	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEIRHCT
009617-15	MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ	115.623-3	2644	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
009597-15	MARIA IVANILDA DA COSTA CABRAL	091.378-2	2635	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEAP
009789-15	SEVERINA FERREIRA BATISTA	087.480-9	2627	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
009598-15	MARIA LÚCIA URTIGA DE SOUSA	134.224-0	2628	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 26 de novembro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Receita

COMUNICADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.524, de 9 de outubro de 2015, a Secretaria de Estado da Receita comunica que, a partir de 6 de janeiro de 2016, os atos próprios das autoridades fazendárias deixarão de ser publicados no Diário Oficial do Estado versão impressa e passarão a ser publicados em versão digital no site www.receita.pb.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (83) 3218-4881.

PORTARIA Nº 287/GSER

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Auditora Fiscal Tributário Estadual **GÍLVIA DANTAS MACEDO**, matrícula nº 094.920-5, lotada nesta Pasta, para exercer suas atividades na Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 288/GSER

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DOMINGOS SÁVIO DA ROCHA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.359-0, lotado nesta Secretaria, Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, símbolo CGF-2, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor FRANCISCO CIRILO NUNES, matrícula nº 159.520-2, de 02/1/2016 a 31/1/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 289/GSER

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEÔNIO PINHEIRO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.748-0, lotado nesta Secretaria, Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente Regional da Receita Estadual da Terceira Região, símbolo CGF-2, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor ARNON CAVALCANTE DINIZ, matrícula nº 147.376-0, compreendido entre 22/12/2015 a 20/1/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 290/GSER

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VANILDO SILVA LOPES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.925-2, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Segunda Classe - Esperança, símbolo CGF-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Terceira Classe - Aroeiras, enquanto durar o período de férias de seu titular, **MÁRIO TELES DE MENDONÇA**, matrícula nº 146.889-8, de 04/1/2016 a 03/2/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01957/2015/CAD

17 de Novembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1581132015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) iniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

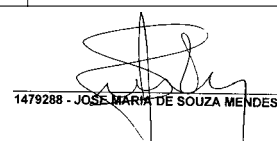
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01957/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.257.724-9	PARAIBA METAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS PARA INDUSTRIA EIRELI ME	R ALVINA CAVALCANTE, Nº 69 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL


1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01972/2015/CAD

18 de Novembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de

19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1565772015-6;
Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01972/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.244.759-0	EDSON JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR 05081730432	R. JACIARA DE ALMEIDA LIMA, Nº 86 - POPULAR	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL


1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01983/2015/CAD

19 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1591782015-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01983/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.172.469-8	EDSON SOARES FRANCA 01199523437	AV JOAO PESSOA, Nº 2 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL


1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01962/2015/CAD

17 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1288032015-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:


I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01962/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.173.004-3	MEGA CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	FAZ VARZEA DE CIMA, Nº S/N - ZONA RURAL	LASTRO / PB	NORMAL


1470876 - MARGÔNIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 01977/2015/CAD

18 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1592052015-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:


I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01977/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.117.920-7	ALFREDO JOSE DA SILVA	R RIO GRANDE DO NORTE, Nº 341 - ZONA RURAL	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.122.709-0	MARIA DO SOCORRO BATISTA DA CUNHA	R PEDRO PEREIRA DA SILVA, Nº 55 - CENTRO	REMIGIO / PB	FONTE
16.010.209-0	JANDÓVIR BATISTA LIMA	R PROJETADA, Nº s/n - ZONA RURAL	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.616-2	COMERCIO DE COLCHOES FRANCA CARVALHO LTDA - ME	R MANOEL DA SILVA, Nº 281 - CENTRO	AREIA / PB	NORMAL
16.154.348-0	MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ELIZIARIO LTDA - ME	R PROFESSOR XAVIER JUNIOR, Nº 255 - CENTRO	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL


1479121 - DOMINGOS SÁVIO BARROS DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01944/2015/CAD

13 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1421552015-0, 1495772015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01944/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.311-0	TOTALSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	AV RUI BARBOSA, Nº 274 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.157.918-3	BOUGAINVILLE CONSTRUCOES INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	AV JUAREZ TAVORA, Nº 522 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01954/2015/CAD

16 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando



das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01954/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.226.158-6	JOSE FERNANDO LIMA 23763604472	AV PRINCESA ISABEL, Nº 43 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.238.394-0	B&D COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 456 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.219.091-3	LUCERNA SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP	AV NEGO, Nº 270 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.220.157-5	ICASA IND E COM DE ARRANJOS SANTO ANTONIO LTDA ME	R AMARO COUTINHO, Nº 220 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.975-8	A M CONFECCOES LTDA	AV DOM PEDRO I, Nº 00361 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.207.502-2	R DANTAS BARBOSA ME	R FELICIANO DOURADO, Nº 442 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.175-8	GUED'S BIOTECNOLOGIA LTDA	R DOUTOR WALTER BELLIAN, Nº 1541 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.238.404-1	IT'S FAST SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES RAPIDAS EIRELI ME	AV SENADOR JOAO LIRA, Nº 167 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01958/2015/CAD

17 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1583782015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01958/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.247-3	MARIA EDNA FERREIRA	AV DOM PEDRO I, Nº 00361 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FONTE

1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01963/2015/CAD

17 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01963/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.257.106-2	MARIA CLAUDIA MOURA PEREIRA 83951164468	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 999 - PES	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.008.759-7	ALBUQUERQUE SOUZA E CIA LTDA EPP	AV JUAREZ TAVORA, Nº 1118 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.417-3	JVTEC INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	AV RUI BARBOSA, Nº 444 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.983-6	CG EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	AV GOVERNADOR ARGENIRO DE FIGUEIREDO, Nº 4657 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01970/2015/CAD

18 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0355232015-6, 0355192015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01970/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.109.463-5	ELETRONICA ENTERPRISE LTDA	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 00458 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.158.811-5	IMPORTADOS MARINA LTDA	R IRINEU PINTO, Nº 218 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01975/2015/CAD

18 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1538182015-1, 1560512015-8, 1321522015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01975/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.067.488-3	AGAR BRASILEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CJ DISTRITO INDUSTRIAL, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.199.674-4	JOSE RICARDO RODRIGUES ME	R ALEXANDRINO D. DA SILVA NETO, Nº 13 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.888-4	MANOEL PEREIRA DA SILVA-ME	R ROMEU DE AZEVEDO MENEZES, Nº 68 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01976/2015/CAD

18 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01976/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.205.442-4	SHEILA CAVALCANTE FARIAS 87663281420	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2580 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.680-2	PROJETAR SERVICOS LTDA ME	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 39 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.738-8	JHR - ENGENHARIA LTDA	AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 369 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.177.312-5	UNISERV PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 1359 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01966/2015/CAD

18 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01966/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.157.718-0	LUCIANA DE FREITAS PONTES	R ANTONIO BATISTA, Nº 84 - CENTRO	PIRIPITUBA/PB	SIMPLES NACIONAL


1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 01971/2015/CAD

18 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

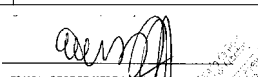
I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01971/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.210.104-0	SEVERINO DO RAMO DA SILVA LUNA 43716458449	SÃO JOSE, Nº 148 - RENASCER II	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL


794024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 01974/2015/CAD

18 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

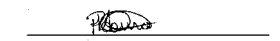
I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01974/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.210.396-4	OTICA SAUD VISTA LTDA	PC FREI MARTINHO, Nº S/N - CENTRO	BARRA DE SANTA ROSA / PB	NORMAL


1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01965/2015/CAD

17 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1587442015-0;

Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

RESOLVE:

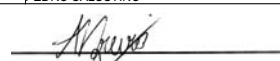
I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01965/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.203.388-5	JOSE ADRIANO PAZ SEVERO 03425139401	R BENEDITA MARIA DO CARMO, Nº 00 - PEDRO SALUSTINO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL


1595407 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01930/2015/CAD

12 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1558392015-7, 1549092015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:


I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01930/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.201.012-5	RIVALDO DA SILVA CARVALHO	R COMERCIANTE SEVERINO FREIRE, Nº 14 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.244.508-3	PERPHUMARIA COMERCIAL LTDA ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1250 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 02000/2015/CAD

20 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1588842015-8, 1599092015-6, 1598452015-0, 1589522015-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 02000/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.260.246-4	J DE A SILVA LANCHES ME	R TERTULIANO CRISPINIANO MATA, Nº 169 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.243.100-7	MICHELI AMORIM DE FIGUEIREDO ME	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.220.551-1	GLAUBER BEZERRA MORAIS ME	R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 417 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.238.819-5	JOHN MICHEL DO NASCIMENTO SILVA - ME	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 5 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.918-4	LOGHAUS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	AV SENADOR JOAO LIRA, Nº 212 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.174.433-8	LUCAS DE FREITAS ESTEVAM 05862924469	R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº 2266 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.626-8	DARLEY MENDES ROLIM ME	R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº 2266 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.209.510-4	EM CONSTRULIMP EIRELI EPP	R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº 2266 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.215.103-9	NK AUTOPECAS E SERVICOS LTDA ME	AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 1028 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.185-2	JOSE CICERO TENORIO CAVALCANTE DE MELO 4719544449	R MARECHAL ALMEIDA BARRETO, Nº 376 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.246.779-6	ANNE FRANCIARE ARAUJO DE QUEIROZ 78856957434	R RENATO DE SOUZA MACIEL, Nº 843 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.258.953-0	VILA ORIENTAL SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA ME	AV FLORIANO PEIXOTO, Nº 213 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.259.629-4	LEANDERSON SEVERINO ANDRADE BEZERRA 05685670486	R RITA XAVIER DE OLIVEIRA, Nº 00160 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.260.394-0	RENATA FERREIRA CARDOSO MARQUES 00083941466	R VEREADOR PEDRO ALVES DE SOUZA, Nº 440 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.654-0	MARIO VICKTOR DE SOUZA ALBUQUERQUE 05517973477	R VEREADOR PEDRO ALVES DE SOUZA, Nº 440 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.236.228-5	RAYSSA RAQUEL FALCAO RANGEL GALDINO 07927608401	R FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA, Nº 434 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.452-3	BEBERICO S BAR LTDA. ME	R FARMACEUTICO ANTONIO LEOPOLDO BATISTA, Nº 233 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.260.246-4	J DE A SILVA LANCHES ME	R TERTULIANO CRISPINIANO MATA, Nº 169 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.242.453-1	VALRICLEBSON SOUZA PEREIRA 04003219473	R ALEXANDRINO D. DA SILVA NETO, Nº 13 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.322-2	JOSEVANIA AIRES ME	R ALEXANDRINO D. DA SILVA NETO, Nº 13 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.547-2	SENZALA RESTAURANTE GRILL LTDA	R RODRIGUES DE AQUINO, Nº 49 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.244.248-3	ALEX FERNANDES MEDEIROS 02327410770	R ISABEL GOMES DE LIMA, Nº 109 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01998/2015/CAD

20 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1584422015-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01998/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.761-8	ALUIZIO AUTO PECAS LTDA ME	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 55 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01997/2015/CAD

20 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1597422015-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01997/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.188.954-9	ELIZANIA DE VASCONCELOS ANGELO ME	R DOUTOR JOSE CARLOS CAVALCANTI, Nº 638 - ERNANI SATIRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.236.215-3	BOM DE PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	R INACIO DE MELO, Nº 174 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.685-6	MAURICIO PEREIRA DOS REIS 0090883404	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 2578 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01992/2015/CAD

19 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01992/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.247.350-8	SINCON CONSTRUTORA EIRELI	AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 210 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.247.124-6	JM & C CARTUCHOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	AV TABAJARAS, Nº 593 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.370-5	SOL ALIANÇAS COMERCIO LTDA	AV GENERAL OSORIO, Nº 423 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.756-7	MARCELIO TARCIANO FIGUEIREDO FILGUEIRA	R ARMANDO AFONSO BOUDOUX JUNIOR, Nº 280 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.035-1	ALICE FLORES TROPICAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV ANTONIO LIRA, Nº 441 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01991/2015/CAD

19 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1563832015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01991/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.476-2	RICLEUDA COSME MEDEIROS ME	R ISABEL GOMES DE LIMA, Nº 109 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01945/2015/CAD

13 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1569942015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro

de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01945/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.365-3	AMARA MARIA DA SILVA - ME	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 556 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01947/2015/CAD

13 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01947/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.187.382-0	BEZERRA & TOSCANO COMERCIO LTDA ME	AV AGRICULTOR INACIO SOARES DE PONTES Nº 278 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.248.051-2	REICIELLEN KIVIA RODRIGUES DE LIMA 08219925469	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1921 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.228.149-8	TECH IN SERVICIO DE MANUTENCAO LTDA - ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1250 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01948/2015/CAD

13 de Novembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1567032015-8, 1564562015-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01948/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.248.564-6	RITA DE CÁSSIA CORCINO DE CARVALHO ME	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 613 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.132.599-8	WANDERLEY E CABRAL LTDA EPP	AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 1571 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.251.279-1	WANY FERNANDES DA CUNHA	R ANÍZIO DE AZEVEDO LIMA, Nº 327 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.422-1	ANTONIO SIVAL DE SOUSA 13124852900	R TATU PELUDO, Nº 1 - PARATIBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.948-9	MADRI COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA LTDA - ME	R CARLOS DIAS FERNANDES, Nº 58 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.494-3	T.Q.T. COMERCIO, SERVICO E CONSULTORIA EM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	R BACHAREL JOSE DE OLIVEIRA CURCHATUZ, Nº 277 - AEROCULUBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.252.943-0	KELLY SUELY COELHO DE CARVALHO 96638788515	R WOLFREDO MACEDO BRANDAO, Nº 445 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.094-0	MONICA SANTOS GOROROBA DA SILVA	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 123 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.243.397-2	MATHEUS RABELO DA NOBREGA 08468202428	R MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCAR, Nº 67 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.258.795-3	LEVI BEZERRA DE LIMA 18590179400	AV JUAREZ TAVORA, Nº 522 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.102.737-7	JOAO LINO DO NASCIMENTO	AV JUAREZ TAVORA, Nº 00522 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.224.538-6	JOSE VICENTE FILHO 20762593415	AV JUAREZ TAVORA, Nº 522 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.217.350-4	DIEGO SOUTO DE QUEIROZ - ME	AV BARAO DE MAMANGUAPE, Nº 351 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 694/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4205/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Graciano Soares da Silva**, Processo Nº 0001844-94.2011.815.0231, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Mamanguape/PB** onde será submetido a julgamento popular, no dia **18 de novembro de 2015, às 08h30**.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 695/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo 4189/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do réu **Renato da Silva Salustro**, Processo nº 0000620-81.2014.815.0081, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Bananeiras/PB** onde será submetido a julgamento popular, no dia **25 de novembro de 2015, às 09h**.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 697/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4187/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCO DE ASSIS COELHO**, Símbolo DP-3, matrícula 109.260-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do júri da pronunciada **Ana Paula Lima da Silva**, Processo nº 0000589-85.2014.815.0461, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Solânea/Pb, onde será submetida a julgamento popular, no dia 18 de novembro de 2015, às 08h.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 698/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4197/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE**, Símbolo DP-3, matrícula 73.891-3, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do júri da pronunciada **Ana Paula Lima da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo 0000630-52.2014.815.0461**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Solânea/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 23 de novembro de 2015, às 08h30.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 699/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado pronunciado **José Pereira Neto**, Processo nº 0000545-40.2001.815.0051, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de São João do Rio do Peixe/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 17 de novembro de 2015, às 08h30.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 700/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4194/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado pronunciado **José Nildo Domingos da Silva**, Processo nº 2851-

71.2013.815.0031, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Alagoa Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 24 de novembro de 2015, às 08h30.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 701/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4195/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado pronunciado **José Marcos Inácio da Silva**, Processo nº 0000581-32.2014.815.0551, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Remígio/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 19 de novembro de 2015, às 08h30.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 703/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 763/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2014, a Defensora Pública **BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS**, Símbolo DP-2, matrícula 108.843-2, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara da Comarca de Sapé, com vigência a partir do dia 4 de dezembro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 704/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4259/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Pedro Nicolau da Silva Filho**, Processo Nº 0001068-27.2014.815.0381, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Itabaiana/PB onde será submetido a julgamento popular, no dia 26 de novembro de 2015, às 08h.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 706/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4206/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para acompanhar o processo do réu **José Bento Barbosa**, no Processo nº 0001637-73.2001.815.0481, em tramitação na Vara Única da Comarca de Píloes, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 707/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCUS ANTONIO GERBASI**, Símbolo DP-4, matrícula 071.148-9, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 4ª Câmara Cível da Comarca da Capital, para responder pela 2ª Câmara Cível da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 1/11/2015, em substituição a Defensora Pública Maria Berenice R. Coutinho Paulo Neto, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de novembro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 708/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉGIS**, Símbolo DP-2, matrícula 80.870-9, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Processo Nº 0015394-76.2014.815.2002, em tramitação na 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 709/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **ANAÍZA DOS SANTOS SILVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 98.804-9, Membro desta Defensoria Pública, para apresentar razões de Apelação em favor do réu João Batista Silvério na Ação Penal Nº 0000313-87.2013.815.0041, em tramitação na Comarca de Alagoa Nova, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 710/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar o Defensor Público **AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 77.304-2, Membro desta Defensoria Pública, para funcionar como curador na Ação de Inventário, Processo Nº 0017312-26.2011.815.2001, em tramitação na Vara de Sucessões da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 711/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **ADRIANA RIBEIRO BARBOSA GOMES**, Símbolo DP-3, matrícula 88.951-2, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Processo Nº 0009854-81.2013.815.2002, em favor do réu José Luiz da Silva, em tramitação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, com sede nesta Capital, em atendimento à Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

Local: **Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**

Endereço: **Feliciano Cirne, nº 50 – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa (PB).**

Data e horário: **10 de dezembro de 2015 – às 14 h 00min.**

Os interessados em participar deste debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, informando: nome, telefone de contato, nº do RG e empresa /órgão ao qual pertence, se for o caso;
- Telefone (83) 3218.1309 no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

A Diretoria

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL – 083/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013,



comunicamos a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) que se encontra lançado em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débito (s) de sua (s) responsabilidade (s). Portanto fica (m) a(s) referida (s) empresa (s), notificada (s) a comparecer (em) à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização do(s) débito(s) e restabelecimento da (s) transação (ões) normal (is) com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
AUREA WILMA QUEIROZ DE OLIVEIRA	16.116.677-6	250000420150214
ALL COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA ME	16.235.345-6	250000420150215
PLASTPATOS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	16.137.421-2	250000420150216
CONSTRUTORA ARTEC S/A	16.211.826-0	250000420150217
POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA FRANCISCA LTDA.	16.151.041-8	250000420150218
SOYAMA DE LUCENA MACEDO PERONICO 21879423847	16.208.607-5	250000420150219
LA FRANCE PERFUMES E COSMETICOS LTDA	16.174.039-1	250000420150220
TARDELLIO PEREIRA PIRES	16.132.667-6	250000420150221
IRLENI RIBEIRO LAMAS -ME	16.204.219-1	250000420150222
IRLENI RIBEIRO LAMAS	16.157.589-7	250000420150223
ANDRE DO NASCIMENTO SOARES ME	16.235.106-2	250000420150224

Patos/PB, 24 de novembro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matricula 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 087/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta dias), contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerar-se-á definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
1396842015-2	Ednaldo Teixeira de Carvalho	16.236.943-3	01798/2015-39
1556392015-1	Luís Carlos de Moura Carvalho	16.211.482-6	02023/2015-80
1556402015-4	Luís Carlos de Moura Carvalho	16.211.482-6	RF F Penais

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 18 de novembro de 2015
Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 088/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 80, da Lei 10.094/2013 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, comunicamos a Empresa abaixo relacionada, sediada nesta cidade, que a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, julgou IMPROCEDENTE, o Auto de Infração, lavrado contra essa Empresa, pela Fiscalização Estadual, abaixo relacionada. Informamos que houve Recurso de Ofício por parte da GEJUP, Portanto, a decisão contrária a Fazenda Estadual, só será definitiva, depois de confirmada pelo Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Central de Velórios a Viagem Ltda	16.141.549-0	0536/2011-23	1447242011-2

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 18 de novembro de 2015
JUVENAL DE SOUZA NETO
SUBGERENTE RRCG